



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

CIRCULAR Nº 11 /AT/DGA/644/2021

**ASSUNTO: Facilitação do movimento transfronteiriço de vacinas da Covid 19**

Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos e demais interessados que no âmbito do processo de facilitação do movimento transfronteiriço de vacina da Covid 19, a OMA, Organização Mundial das Alfândegas, recomenda a todos os países membros da necessidade de reforçar medidas que visam garantir a segurança e facilitação do movimento transfronteiriço de medicamentos críticos e vacinas da Covid 19.

A OMA, recorda ainda aos países membros, a observância estrita das doze medidas contidas na resolução do Conselho de Cooperação Aduaneira, de Dezembro de 2020, sobre o papel das Alfândegas na facilitação do movimento transfronteiriço de movimentos críticos e vacina da Covid 19 e todo o equipamento relacionado.

A mesma nota, contém também informações sobre os instrumentos da OMA e ferramentas que possam ajudar na implementação da resolução e contém também exemplos de práticas de outros países membros sobre a matéria.

Direcção Geral das Alfândegas, aos de Março de 2021

O Director Geral

Taurai Inácio Tsama  
/Comissário Geral Aduaneiro Principal/